



Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

As Comissões

De

Em,

Justiça e Finanças
29/10/1998

[Signature]
Presidente

Protocolo Nº 0564/98

Rejeitado pelas Comissões
Em 08/04/1999

Projeto de LEI Nº 037/98 de 28 / 10 / 1998

[Signature]
Presidente

Assunto: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPLAL DE PROTEÇÃO AO IDOSO.
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: VEREADOR JESUS NASCIMENTO DE MEDEIROS

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO As Comissões

PROJETO DE LEI Nº 037/98

Rejeitado pelas Comissões
Em 08/04/1999

Em 08/04/1999

Presidente

Deputado de Justiça e Finanças
Em, 29/10/1998

Presidente

Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção ao Idoso e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - A Política Municipal de Proteção ao Idoso objetiva garantir uma vida às pessoas da terceira idade e será executada nos termos desta Lei.

Art. 2º - A proteção ao idoso será assegurada através de ações individuais e coletivas e executadas diretamente pelo Município ou através de convênios com entidades não-governamentais.

Art. 3º - As ações a que se refere o Art. 2º desta Lei, serão desenvolvidas de forma articulada pelos órgãos do Município, responsáveis pelos programas de educação, cultura, assistência social, esporte e saúde.

Art. 4º - Na hipótese de parceria com entidades não-governamentais, a celebração de convênios fica condicionada à aprovação prévia dos respectivos projetos, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da família.

Art. 5º - Os recursos necessários à execução desta lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 28 de outubro de 1998.

Câmara Municipal de Anchieta - ES
PROTOCOLO

Nº 0564/98 Fls. 369

Anchieta-ES 28/10/98

Assinado

JESUS NASCIMENTO DE MEDEIROS
Vereador

Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PARECER

Projeto de LEI nº 037/98
Autor : Jesus Nascimento de Medeiros
Assunto : Cria Política Municipal de Proteção ao Idoso.

Senhor Presidente:

Na qualidade de relator desta Douta Comissão, sou de parecer **CONTRÁRIO** ao Projeto de Lei acima, pois o mesmo não se acha resguardando semelhança com a atual estrutura funcional do Poder Executivo. Neste sentido, o Projeto deveria ter sido alterado; como não o foi, entende-se que está criando atribuição novas aos servidores do Executivo, no que, afronta-se proibição da Lei Orgânica e da Constituição Federal. Neste sentido, não entendo a proposição legal e constitucionalmente. É o meu parecer.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1998.



Belmiro José Mezadri
Relator

Senhor Presidente:

Os membros desta Comissão adotam e aprovam o parecer de seu relator. É o nosso parecer.

José Maria Rovetta
Presidente



Sinfrônio Freire da Cruz
Membro

Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

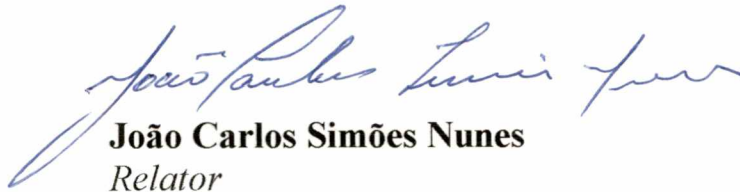
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS PARECER

Projeto de LEI nº 037/98
Autor : Jesus Nascimento de Medeiros
Assunto : Cria Política Municipal de Proteção ao Idoso.

Senhor Presidente:

Na qualidade de relator desta Douta Comissão, sou de parecer **CONTRÁRIO** ao Projeto de Lei acima, pois o mesmo não se acha resguardando semelhança com a atual estrutura funcional do Poder Executivo. Neste sentido, o Projeto deveria ter sido alterado; como não o foi, entende-se que está criando atribuição novas aos servidores do Executivo, no que, afronta-se proibição da Lei Orgânica e da Constituição Federal. Neste sentido, não entendo a proposição legal e constitucionalmente. É o meu parecer.

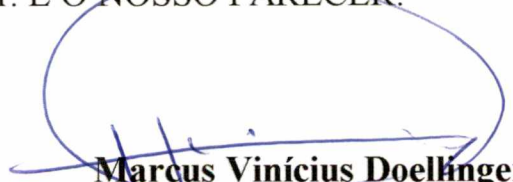
Sala das Sessões, 25 de novembro de 1998.



João Carlos Simões Nunes
Relator

Senhor Presidente:

Os membros desta Comissão adotam e aprovam o parecer de seu Relator. É O NOSSO PARECER.



Marcus Vinícius Doellinger Assad
Presidente



Pio Salarini
Membro